



**LEI N.º 548 /2002**  
**De 19 de dezembro de 2002**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS, PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.003” .**

O povo do Município de Ibitiura de Minas, através de seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei;

**ARTIGO 1º-** Fica aprovado o Orçamento do Município de Ibitiura de Minas para Exercício Financeiro de 2.003, discriminados pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$ 3.308.000.00 (Três Milhões, Trezentos e Oito Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor:

**ARTIGO 2º-**A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte:

<b>1.0</b>	<b><u>RECEITAS CORRENTES</u></b>	<b>3.065.000,00</b>
1.1	-RECEITAS TRIBUTÁRIAS	146.000,00
1.3	-RECEITA PATRIMONIAL	5.500,00
1.6	-RECEITA DE SERVIÇOS	25.500,00
1.7	-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.864.500,00
1.9	- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.500,00
<b>2.0</b>	<b><u>RECEITAS DE CAPITAL</u></b>	<b>587.400,00</b>
2.1	-OPERAÇÕES DE CRÉDITO	140.000,00
2.2	-ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00
2.4	-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	385.400,00
2.5	-OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00
9.0	- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-344.400,00
	<b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA</b>	<b>3.308.000,00</b>



**ARTIGO 3º -** A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida, por Órgãos da Administração Direta, conforme o seguinte:

<b>a) DESPESA POR ÓRGÃO</b>	
1.1- CÂMARA MUNICIPAL	165.000,00
2.1- GABINETE DO PREFEITO	415.700,00
2.2-DEPTO. MUNICIPAL DE ADM. DE FINANÇAS	234.800,00
2.3 SERVIÇO MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.000.500,00
2.4- DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE	590.000,00
2.5- DEPTO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	225.000,00
2.6- DEPTO. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	672.000,00
2.7- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
<b>b) DESPESA POR FUNÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
01- LEGISLATIVA	143.500, 00
04- ADMINISTRAÇÃO	632.300,00
08- ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
09- PREVIDENCIA SOCIAL	216.500,00
10- SAÚDE	482.000,00
12- EDUCAÇÃO	916.000,00
13- CULTURA	27.000,00
15- URBANISMO	175.000,00
16- HABITAÇÃO	20.000,00
17- SANEAMENTO	102.000,00
20- AGRICULTURA	25.000,00
23- COMERCIO E SERVIÇO	23.200,00
25- ENERGIA	67.000,00
26- TRANSPORTE	363.000,00
27- DESPORTO E LAZER	80.500,00
99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.000,00
<b>c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
30000000-DESPESAS CORRENTES	2.734.000,00
31000000-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.267.500,00
32000000-JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00
33000000-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.451.500,00



40000000 – DESPESAS DE CAPITAL	569.000,00
44000000-INVESTIMENTOS	504.000,00
46000000-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	65.000,00
90000000-RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.000,00

**ARTIGO 4º-** Aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para unidades orçamentarias, aprovadas nos anexos componentes da presente lei .

**ARTIGO 5.º-** Durante a execução orçamentária fica os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10%(dez por cento)das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos anulações totais ou parciais das mesmas, conforme item III do Art.43 da lei Federal nº. 4320/64.

**ARTIGO 6.º-** As transferências financeiras para o Legislativo Municipal, serão feitas até o dia 20 (vinte) de cada mês, e sua importância correspondente a 1/ 12 (um duodécimo) que lhe forem devidos do total das verbas consignadas no Orçamento do Poder Legislativo, sendo vedado qualquer desconto da receita arrecadada, salvo por convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O presidente da Câmara Municipal deverá comunicar oficialmente ao Chefe do Executivo Municipal, até o dia 30 ( trinta) de cada mês, para que repasse o valor do duodécimo á Câmara Municipal.

**ARTIGO 7.º-** Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Ibitiura de Minas, 19 de dezembro de 2002

  
**DONIZEU BERGAMIN**  
- *Prefeito Municipal* -